

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5062 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 7.881,19 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 7.881,19 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>06</b>	<b>Saúde</b>		
<b>06.01.00</b>	<b>Programa Atenção Básica</b>		
4.4.90.00.00	10 301 1001 2001 01 3100000	Aplicações Diretas .....	R\$ 7.881,19.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de dezembro de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de dezembro de 2015.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*